



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 989/2010, 1º de julho de 2010.

**DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO
COMUM PARA BEM DE USO
DOMINIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial do Município, parte da Rua Luiz Maziero, entre a Rua São Salvador e a Rua Belo Horizonte, correspondente a 20,00 x 100,00 metros, totalizando 2.000,00 m² de área, entre as quadras nºs 176 e 177, do Loteamento Urbano de Céu Azul – PR.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei, o Mapa e Memorial Descritivo, contendo os limites e confrontações.

Art. 2º A desafetação de que trata o artigo 1º, destina-se a ampliação da área do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPORTIVO E SOCIAL DE CÉU AZUL – CIESCA**, situado na Av. Vereador Rubino Pasquetti nº 851, de propriedade do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 1º de julho de 2010.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

